

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **SAULO SILVA 62254219634**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.997/0001-74, com sede na AVENIDA FLORENZANO, nº 413, bairro CENTRO, cidade de LUMINÁRIAS, Estado de MINAS GERAIS, CEP 37.240-000, neste ato representada pelo sr.(a) **SAULO SILVA**, portador da cédula de identidade 4.636.335, inscrito no CPF sob o nº 622.542.196-34, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0162/2022 – Pregão Presencial nº 0069/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a organização e realização do evento denominado Off Road no município, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1988	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresa para organização e realização do evento denominado Off Road. Com fornecimento de pessoal capacitado para o acompanhamento, com divulgação através de mídias sociais	SERV	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total Geral ==>						R\$ 30.000,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

EVENTO – 1º BAEPENDI OFF ROAD VIA GPS

- O evento terá duração prevista de 01 (um) dia, conforme dispuserem o Contrato Administrativo e a Ordem de Serviços. A empresa será responsável pela execução dos seguintes serviços:

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Serviços de Levantamento e desenho da rota através de GPS e track logs, que desafie as habilidades do piloto de forma a promover o espírito de competição.
- Seguro de vida para os competidores
- Seguro de Responsabilidade Civil (RC) do evento.
- Alimentação para o staff de trabalho.
- 01 tenda 10X10
- Locutor do evento
- Sonorização adequada às proporções do evento com microfone para locução
- 03 banheiros químicos
- Hospedagens para equipe de trabalho
- Mínimo de 100 Camisetas para os participantes escritos no evento
- Mínimo de 100 Medalhas de participação do evento
- Contratação de Banda ou músico para o evento.
- Contratação de apurador de prova via GPS Totem Digital
- Café da manhã para funcionários, equipe de apoio e aos competidores
- Mínimo de 03 troféus para o mínimo de 07 categorias, confecção Troféus personalizados para premiação.
- Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.

Divulgação do evento:

- Inserção de logo em vídeos da prova, nos troféus, nos adesivos nos Jeeps, cartaz, na página do site do evento, e em todas as mídias sociais instagram, facebook, whatsapp,twitter;
- A divulgação do evento será de total responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nos seguintes locais:
- Mídias Sociais da Empresa contratada.
- Mídias Sociais de Organizações ligadas a eventos similares.
- Afixação de no mínimo 10 (dez) cartazes em local de grande circulação de pessoas para fins de divulgação do evento para o público geral.
- Impulsionamento mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) preferencialmente em facebook e instagram, voltado ao público frequentador do evento e também às pessoas residentes ou com interesse em Baependi.
- - Homens
- - Idade entre 35 e 60 anos

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- - Modalidades de interesse do público: Jeep, Off Road, esportes de aventura, esportes radicais, shows musicais e viagens.
- - Raio de abrangência do impulsionamento: de 300km
- A rota terá aproximadamente 110 km entre estradas, com passeios turísticos e com desafios para os Jeeps na largada e chegada, com supervisão e aprovação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que comprove a execução de evento em escala similar ao pretendido para esta contratação.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A data do evento será definida pelo chefe do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente após a assinatura do Contrato Administrativo, tendo a empresa contratada a obrigação de realizar os serviços conforme termo de referência.
- A equipe de apoio deverá estar uniformizada para fácil identificação pelos participantes.
- Se por razões de força maior, houver a necessidade de adiamento do evento o mesmo será comunicado pelo Departamento Solicitante.
- A equipe de apoio deverá fornecer quaisquer informações solicitadas pelos participantes ou pelos espectadores.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornecimento de energia elétrica.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- 2 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022.
- 2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
- 4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.
- 5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.
- 6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.
- 7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
- 7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
- 8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.
- 9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.
- 9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.
- 11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.
- 14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0162/2022 – Pregão Presencial nº 0069/2022.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SAULO SILVA 62254219634

Saulo Silva
CPF nº 622.542.196-34

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____